



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa para efetuar o seguro predial da Prefeitura Municipal e anexo e Biblioteca Municipal Júlio Costa.

Data	Versão	Descrição	Autor
11/04/2024	1.0	Primeira versão do documento	Tainara Rocha
30/04/2024	2.0	Segunda versão do documento Alterações solicitadas através do Memorando n.º 443/2024 – DEC.	Tainara Rocha

Santo Antônio da Patrulha, 30 de abril de 2024.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF)

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para efetuar o seguro predial da Prefeitura Municipal e anexo e Biblioteca Municipal Júlio Costa.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A referida contratação é necessária mediante iminente vencimento do Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 159/2019, oriundo do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 040/2019, o qual foi estabelecido através da Lei Federal n.º 8.666/93 e não possui possibilidade de renovação, devido às disposições citadas na referida lei. Ademais, esclarecemos que houve declínio da Secretaria Municipal da Educação (SEMED) frente o interesse de licitação do seguro predial vinculado ao Polo Universitário, considerando que a FURG disponibiliza junto ao local de 04 (quatro) guardas de 24 horas e monitoramento, de acordo com as informações constantes no Memorando n.º 1.004/2023 – SEMED.

Logo, a contratação requerida é uma medida fundamental para proteger o patrimônio público e garantir a continuidade dos serviços prestados à comunidade. Sendo assim, abaixo seguem algumas justificativas para essa contratação:

I - Proteção do Patrimônio Público: A Prefeitura Municipal possui um considerável patrimônio imobiliário, nesse sentido, o seguro predial ajuda a proteger esses bens contra danos causados por incêndios, inundações, roubos, vandalismo e outros eventos imprevistos, minimizando prejuízos financeiros.

II - Responsabilidade Fiscal: A perda de bens públicos devido a eventos não segurados pode resultar em gastos significativos para reparação ou reconstrução, afetando o orçamento municipal. O seguro predial contribui para a responsabilidade fiscal ao limitar os gastos imprevistos com reparos e reconstruções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

III - Continuidade dos Serviços: Muitos serviços públicos dependem da infraestrutura predial adequada. Logo, se um edifício for danificado e não puder ser recuperado rapidamente, isso pode afetar a entrega de serviços essenciais à comunidade. Nesse sentido, o seguro predial ajuda a garantir que esses serviços possam continuar funcionando mesmo em situações adversas.

IV - Redução de Riscos Financeiros: A contratação de um seguro predial adequado ajuda a mitigar riscos financeiros associados a eventos imprevistos. Isso evita que a Prefeitura tenha que usar recursos significativos do orçamento para cobrir os custos de reparo ou reconstrução em casos de sinistros.

V - Acesso a Recursos: Em caso de desastres naturais ou eventos graves, como incêndios de grande escala, um seguro predial bem estruturado pode ser a chave para acessar recursos de assistência e financiamento de emergência do governo estadual ou federal.

Portanto, a contratação de uma empresa para efetuar o seguro predial dos órgãos citados é uma decisão estratégica que visa proteger os interesses da comunidade, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê nos itens 1303 e 1304 daquele documento (Decreto Municipal n.º 475/2023), estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de prestação de seguro predial têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

	PROCESSO N°	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO
CONTRATO ANTERIOR	Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 159/2019, oriundo do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 040/2019.	Contratação de empresa prestadora de seguros para segurar o prédio desta Prefeitura Municipal e seu anexo, Prédio da Biblioteca Municipal Júlio Costa e o Polo Universitário.	03 serviços	De 10/09/2019 à 08/09/2024
SOLICITAÇÃO ATUAL	-	Contratação de empresa prestadora de seguros para segurar o prédio desta Prefeitura Municipal e seu anexo e o Prédio da Biblioteca Municipal Júlio Costa.	02 serviços	12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de seguro predial. Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

- I – Gente Seguradora S/A – Telefone 0800 002 8888
- II – Porto Seguros – Telefone (11) 3003 9303

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sites da internet, efetuadas com base no Capítulo VI, do Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Tendo por embasamento a contratação anterior realizada para este objeto, estima-se que a média de valores para o certame almejado será de:

I – Seguro para o prédio principal e anexo – R\$ 1.933,45

II – Seguro para o prédio da Biblioteca Pública Municipal Júlio Costa – R\$ 1.595,00

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para efetuar o seguro predial da Prefeitura Municipal e anexo e Biblioteca Municipal Júlio Costa, conforme as seguintes especificações/condições:

CÓD	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
32906	SEGURO PREDIAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E ANEXO	Endereço: prédio localizado na Avenida Borges de Medeiros, n.º 456 e seu anexo. Prédios, benfeitorias, móveis, maquinismos, materiais e utensílios, mercadorias e matérias-primas Coberturas contratadas Limite máximo de indenizações: I – Incêndio, quedas de raio, explosão, implosão, acidente, fumaça e queda de aeronave: R\$ 1.000.000,00 II – Anúncios luminosos: R\$ 10.000,00 III – Despesas fixas (incêndio): R\$ 240.000,00 IV – Equipamentos eletrônicos / elétricos: R\$ 20.000,00 V – Danos elétricos: R\$ 100.000,00 VI – Perda ou pagamento de aluguel a terceiros: R\$ 100.000,00 VII – Quebra de vidros: R\$ 20.000,00 VIII – Recomposição de registros e documentos: R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		<p>IX – Roubo e/ou subtração de bens mediante arrombamento: R\$ 100.000,00</p> <p>X – Tumultos, greves e atos dolosos: R\$ 50.000,00</p> <p>XI – Vendaval/ furacão / ciclone / granizo / impacto veicular terrestre: R\$ 220.000,00</p> <p>XII – Responsabilidade civil danos morais: R\$ 20.000,00</p> <p>XIII – Responsabilidade civil de operações: R\$ 100.000,00</p> <p>XIV – Despesas com instalações em outro local: R\$ 50.000,00</p>
32907	SEGURO PREDIAL PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL JULIO COSTA	<p>Endereço: prédio localizado na Avenida Borges de Medeiros, n.º 456 (ao lado da Prefeitura Municipal).</p> <p>Prédios, benfeitorias, móveis, maquinismos, materiais e utensílios, mercadorias e matérias-primas</p> <p>Coberturas contratadas Limite máximo de indenizações:</p> <p>I – Incêndio, quedas de raio, explosão, implosão, acidente, fumaça e queda de aeronave: R\$ 500.000,00</p> <p>II – Anúncios luminosos: R\$ 10.000,00</p> <p>III – Despesas fixas (incêndio): R\$ 50.000,00</p> <p>IV – Equipamentos eletrônicos / elétricos: R\$ 25.000,00</p> <p>V – Danos elétricos: R\$ 30.000,00</p> <p>VI – Perda ou pagamento de aluguel a terceiros: R\$ 100.000,00</p> <p>VII – Quebra de vidros: R\$ 10.000,00</p> <p>VIII – Recomposição de registros e documentos: R\$ 15.000,00</p> <p>IX – Roubo e/ou subtração de bens mediante arrombamento: R\$ 30.000,00</p> <p>X – Tumultos, greves e atos dolosos: R\$ 5.000,00</p> <p>XI – Vendaval/ furacão / ciclone / granizo / impacto veicular terrestre: R\$ 120.000,00</p> <p>XII – Responsabilidade civil danos morais: R\$ 10.000,00</p>



	XIII – Responsabilidade civil de operações: R\$ 100.000,00
	XIV – Despesas com instalações em outro local: R\$ 100.000,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF) indicará servidores para atuarem como gestor e fiscais do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;



- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Vislumbram-se os seguintes impactos ambientais, sociais e econômicos:

IMPACTOS AMBIENTAIS

1. **Riscos de Poluição:** Se ocorrerem eventos como incêndios, inundações ou vazamentos em um prédio não segurado, pode haver vazamento de substâncias químicas nocivas ou poluentes para o ambiente. Isso pode contaminar o solo, a água subterrânea e até mesmo corpos d'água próximos, afetando ecossistemas locais.
2. **Gestão Inadequada de Resíduos:** Em caso de danos graves ou destruição do prédio, pode ser necessário lidar com grandes quantidades de resíduos de construção e materiais danificados. Se esses resíduos não forem gerenciados adequadamente, podem representar riscos ambientais, como contaminação do solo e liberação de substâncias tóxicas.
3. **Consumo Adicional de Recursos Naturais:** A reconstrução de um prédio danificado requer o consumo de uma série de recursos naturais, como madeira, água e energia. Sem um seguro para cobrir os custos de reconstrução, pode ser necessário obter esses recursos de fontes adicionais, o que pode aumentar a pressão sobre os ecossistemas locais e contribuir para o esgotamento de recursos naturais.



IMPACTOS SOCIAIS

1. **Risco para o Patrimônio Público:** Sem um seguro adequado, o patrimônio público fica exposto a diversos riscos, como incêndios, inundações, roubos, vandalismo, entre outros. Se ocorrer algum dano, os custos de reparação ou reconstrução terão que ser cobertos pelos cofres públicos, o que pode sobrecarregar o orçamento municipal.
2. **Prejuízo para a Comunidade:** A Biblioteca Municipal é um recurso importante para a comunidade, fornecendo acesso à informação, cultura e educação. Qualquer dano a esse espaço pode prejudicar o acesso dos cidadãos a esses recursos, afetando negativamente o desenvolvimento educacional e cultural da comunidade.
3. **Perda de Recursos Culturais e Históricos:** Se o prédio da Prefeitura Municipal ou da Biblioteca Municipal sofrer danos irreparáveis devido a algum evento não segurado, isso pode resultar na perda de recursos culturais e históricos significativos para a comunidade.
4. **Impacto na Segurança dos servidores e Usuários:** Danos estruturais ou outros problemas causados por eventos não segurados podem colocar em risco a segurança dos servidores e usuários desses prédios. Isso pode criar preocupações com a segurança pública e exigir medidas adicionais para garantir a segurança desses espaços.

IMPACTOS ECONÔMICOS

1. **Custos de Reposição e Reparação:** Sem um seguro adequado, qualquer dano ou perda que ocorra nos prédios municipais terá que ser coberto diretamente pelo orçamento municipal. Isso pode resultar em custos significativos para reparar os danos ou reconstruir os edifícios, impactando negativamente as finanças da prefeitura.
2. **Impacto nas Finanças Públicas:** A alocação de recursos financeiros para cobrir os custos de reposição ou reparação dos prédios municipais pode afetar outras áreas prioritárias do orçamento público, como saúde, educação e infraestrutura.
3. **Perda de Investimento em Desenvolvimento:** Se os prédios municipais não forem segurados e sofrerem danos graves, pode ser necessário interromper ou adiar projetos de desenvolvimento e investimento planejados pela prefeitura. Isso pode afetar o crescimento econômico local e impedir a implementação de iniciativas que visam melhorar a qualidade de vida da comunidade.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 30 de abril de 2024.

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
<p>Tainara da Rocha Muniz Diretora Administrativa - SEMAF Matrícula n.º 38.656</p>	<p>Cléia Juçara Airoidi Secretária Municipal de Administração e Finanças – SEMAF</p>
AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE	
<p>Rodrigo Gomes Massulo Prefeito Municipal</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> VIABILIDADE</p> <p><input type="checkbox"/> INVIABILIDADE</p>	